

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de Redondo** foi desdobrada em **8 secções de voto**, as quais funcionarão nos locais abaixo indicados:

**Secção de voto n.º 1 - Santa Susana - Centro de Convívio da Associação Desportiva e Recreativa de Santa Susana**

**Secção de voto n.º 2 - Freixo – Casa do Povo do Freixo**

**Secção de voto n.º 3 - Aldeia da Serra – Posto médico da Aldeia da Serra**

**Secção de voto n.º 4 - Foros da Fonte Seca – Centro de Convívio do Centro de Cultura, Recreio e Desporto de Foros da Fonte Seca**

**Secção de voto n.º 5 - Redondo – Centro Escolar de Redondo**

**Secção de voto n.º 6 - Redondo – Centro Escolar de Redondo**

**Secção de voto n.º 7 - Redondo – Centro Escolar de Redondo**

**Secção de voto n.º 8 - Redondo – Centro Escolar de Redondo**

Mais torna público que, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito.

Redondo, 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal